Assunto: resposta do pregoeiro ao pedido de **ESCLARECIMENTO** apresentado pela empresa **ATS ASSESSORIA EMPRESARIAL.**

REF.: Pregão Eletrônico 15/2023.

Pedido de Esclarecimento apresentado em **22.05.2023**, via e-mail: "cplfunesa@gmail.com"

Inicialmente, destaco que, conforme consta do **ITEM 3** do edital – **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:

> 3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:
>
> 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
>
> 3.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
>
> 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail cplfunesa@gmail.com:
>
> 3.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Neste sentido, segue a resposta deste pregoeiro, após a manifestação do Núcleo de Comunicação / Assessoria de Gestão e Planejamento:

Seguem os esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico 15/2023, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em comunicação social, com o fim de prestação de serviço de mensagens via WhatsApp, para usuários de telefonia móvel, inclusos gerenciamento, licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura, suporte técnico necessário para atendimento das unidades da FUNESA.

Quanto ao item 1 – A assinatura e demais documentos pertinentes à contratação poderão ser realizados por certificado digital.

Quanto ao item 2 – A Programa de Conformidade poderá ser registrado em cartório de forma digital, seguindo, para tanto, as diretrizes de cada tabelionato.

Quanto ao item 3 e ao item 8 – A POC poderá ser realizada de forma ONLINE.

Quanto ao item 4 – Considerando que os Chips são cadastrados nas operadoras de acordo com a rua/bairro, solicitamos tal precisão para facilitar a segmentação do público alvo.

Quanto ao item 5- Sim. A implantação de 100% da solução deve ocorrer em ATÉ 1 semana.

Quanto ao item 6- Conforme item 4 do termo de referência: **"A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico, com 1(um) funcionário em loco**, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da formalização contratual a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes a prestação dos serviços do objeto, **durante o primeiro mês,** a contar da data da formalização contratual.".

Quanto ao item 7- Os treinamentos/suporte/manutenção poderão ser online. Porém, conforme o item 4 do termo de referência a contratada também deverá disponibilizar um funcionário em loco durante o primeiro mês da prestação dos serviços.

Isto posto, e considerando ter saneados as dúvidas, o conteúdo deste expediente será enviado via e-mail cplfunesa@gmail.com para Empresa **ATS ASSESSORIA EMPRESARIAL.** e no Site da Funesa Licitações, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Aracaju/SE, 24 de maio de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro